



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.123

DATA: 10/06/98.

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar convênios

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar convênios com Entidades de Classe, Associações Assistenciais sem fins lucrativos e Associações de Moradores, com a finalidade de promover o desenvolvimento e o aparelhamento dessas entidades, dentro dos limites da lei orçamentária.

Parágrafo único. A autorização de que trata o presente artigo, ficará condicionada às análises e aprovações de projeto de lei específico de celebração de convênios, caso a caso, pelo Poder Legislativo, devendo conter todos os detalhes técnicos, valores, finalidades, prazo de prestação de conta e segmento social beneficiado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de junho de 1998.

DR.MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.